



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Fachada do Prédio da Secretaria de Estado de Fazenda – Centro/RJ

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO
EXERCÍCIO: 2007**

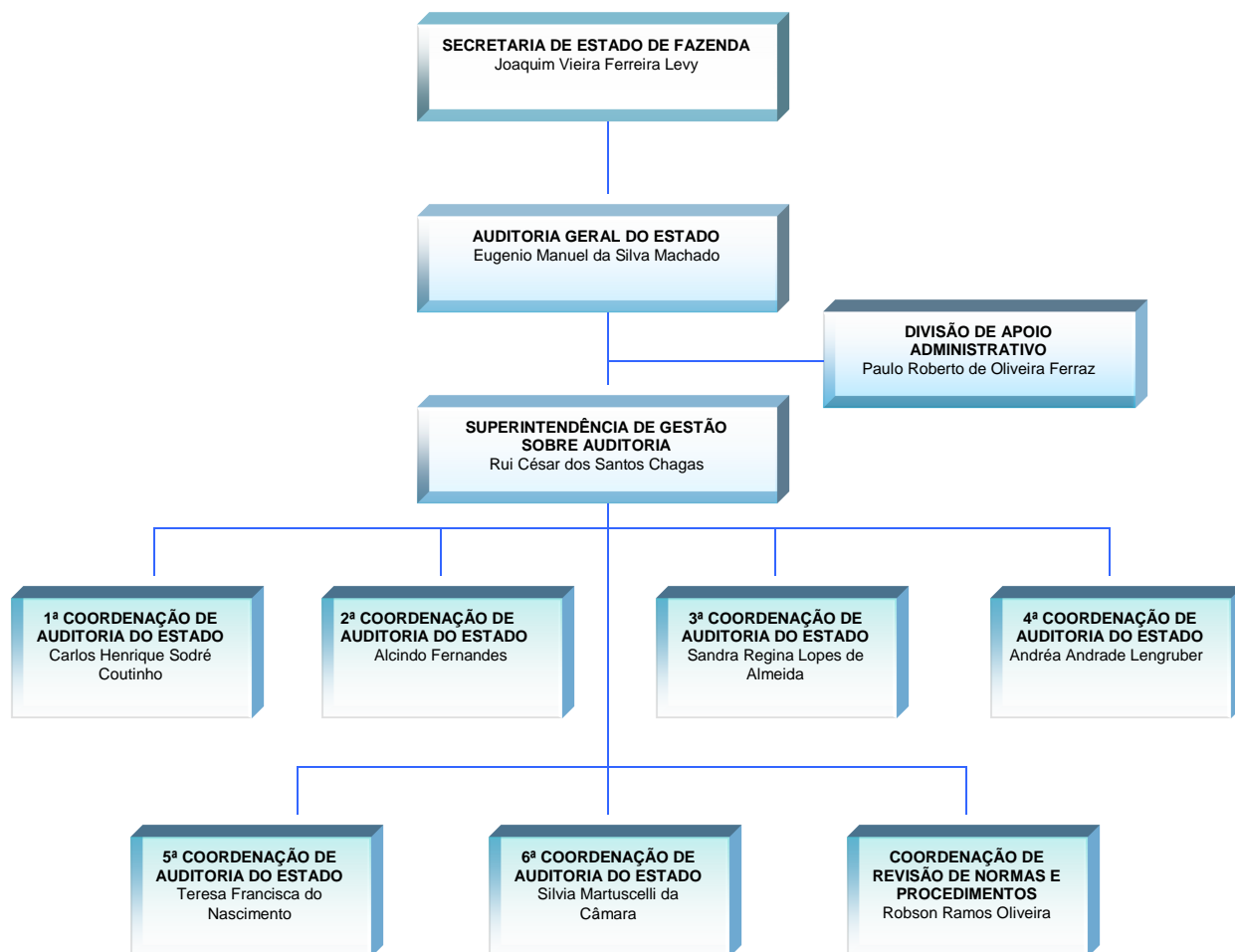
ESTRUTURA

AGE/SEFAZ

1.1 Da estrutura

A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ está disposta no Decreto Estadual n.º 40.613, de 15 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial, datado de 16/02/2007.

A Auditoria Geral do Estado – AGE encontra-se vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme demonstrado a abaixo:



Nota: Os demais órgãos vinculados à SEFAZ não foram objeto deste organograma.

CONTROLE INTERNO

2.1 Auditoria Geral do Estado

2.1.1 Apresentação

A Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE, instituída pelo Decreto n.º 13, de 15 de março de 1975, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, atua em atividades de fiscalização e assessoramento, com abrangência sobre todos os órgãos do Poder Executivo.

De acordo com a Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, e com o Decreto n.º 3.148, de 28 de abril de 1980, as atividades de fiscalização e assessoramento da Auditoria Geral do Estado constitui etapa superior e final do controle interno, com o fim de:

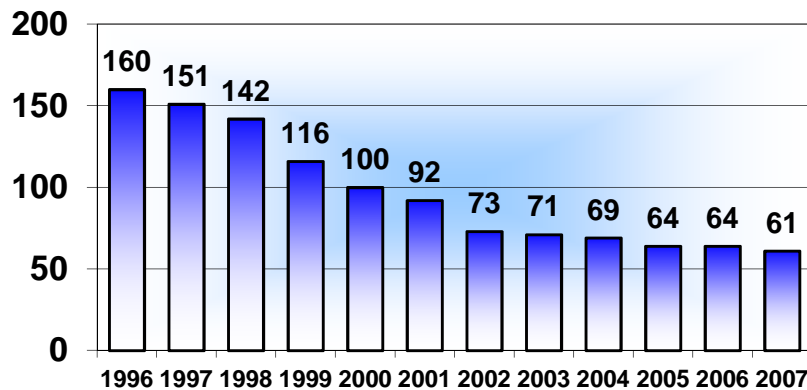
- I. criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, a cargo do Tribunal de Contas do Estado e regularidade à realização da receita e despesa;
- II. acompanhar a execução dos programas de trabalho e a dos orçamentos;
e
- III. avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

A Auditoria Geral do Estado, desde a sua criação, encontra-se inserida dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da área fazendária e dela dependendo orçamentária e financeiramente, bem como do apoio logístico e da alocação dos recursos humanos do Quadro de Pessoal Fazendário provenientes das carreiras de atuação de controle interno (contador, técnico de controle interno, técnico de contabilidade e agente de fazenda), necessários para o desempenho e promoção de sua missão institucional.

Dessa forma, a AGE tem buscado, por intermédio de seu corpo técnico, melhorias contínuas no que se refere à qualidade das informações, não obstante os desafios impostos para transpor obstáculos logísticos e estruturais.

O corpo funcional da Auditoria Geral do Estado no exercício de 2007 esteve composto de 61 (sessenta e um) servidores, sendo: 58 (cinquenta e oito) servidores de cargo efetivo e 3 (três) servidores de cargo em comissão, quadro de pessoal este que vem, no decurso dos anos, sendo reduzido em razões decorrentes de aposentadorias; pedidos de exoneração e cessão ou colocação de servidores em outros órgãos da administração direta e indireta, conforme demonstramos:

Servidores na Auditoria Geral do Estado



O fomento do apoio logístico para a execução das ações de controle interno e o investimento em recursos humanos são as grandes carências, ainda, não totalmente supridas para a melhor promoção das ações da Auditoria Geral do Estado.

2.1.2 Estrutura Organizacional

A Auditoria Geral do Estado, no exercício de 2007, era constituída pela estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 40.613, de 15 de fevereiro de 2007, como segue:

- Auditoria Geral do Estado
 - ◆ Superintendência de Gestão sobre Auditorias
 - 1ª Coordenação de Auditoria do Estado
 - 2ª Coordenação de Auditoria do Estado
 - 3ª Coordenação de Auditoria do Estado
 - 4ª Coordenação de Auditoria do Estado
 - 5ª Coordenação de Auditoria do Estado
 - 6ª Coordenação de Auditoria do Estado
 - Coordenação de Revisão, de Normas e Procedimentos
 - ◆ Divisão de Apoio Administrativo

2.1.3 Competências Legais

Conforme o Decreto n.º 3.148, de 28 de abril de 1980, e a Resolução SEF n.º 45, de 29 de junho de 2007, compete à Auditoria Geral do Estado:

- I. estudar e propor as diretrizes para a formalização da política de Controle Interno, elaborando normas sobre a matéria e zelando por sua observância;
- II. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- III. desenvolver o Sistema de Auditoria do Poder Executivo do Estado;
- IV. baixar normas sistematizando e padronizando procedimentos de auditoria a serem aplicados pelas Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- V. supervisionar e assessorar as Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- VI. aprovar as Programações Anuais de Auditoria encaminhadas pelas Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- VII. avaliar os relatórios, pareceres e informações elaborados pelas unidades setoriais, bem como pelas Auditorias Independentes;
- VIII. realizar auditorias e fiscalizações nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, contábil e demais sistemas administrativos e operacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado;
- IX. auditar a atividade dos órgãos responsáveis pela realização da receita, da despesa e pela gestão do dinheiro público;
- X. examinar os processos de Prestações e de Tomadas de Contas dos ordenadores de despesa, gestores e responsáveis, de fato e de direito, por bens, numerários e valores do Estado ou a ele confiados, sem prejuízo da competência das Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- XI. examinar a legitimidade do ato administrativo, a autenticidade documental, a correção e normalidade contábil, a oportunidade e economicidade do custo ou da despesa;
- XII. realizar Auditorias Especiais nos órgãos da Administração Estadual quando se fizerem necessárias;
- XIII. emitir relatório sobre as contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- XIV. avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XV. auditar e avaliar a execução dos programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, quanto ao alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;
- XVI. opinar, previamente, acerca das contratações de Auditoria Independente pelos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- XVII. acompanhar procedimentos que visem ao gerenciamento e auditoria de dados e informações em ambientes computadorizados; e
- XVIII. propor novas tecnologias no campo de auditoria.

2.1.4 Atuação da Auditoria Geral do Estado

Para alcançar os seus objetivos e atender aos preceitos legais em vigor, a Auditoria Geral do Estado no exercício do controle interno, essência desta instituição, deve fazer uso das seguintes atividades:

- I. avaliação do cumprimento das metas do plano plurianual que visa a comprovação da conformidade de sua execução;
- II. avaliação da execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas, realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, visando comprovar a qualidade do gerenciamento, a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- III. realização de auditorias sobre a gestão dos recursos do Estado sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- IV. apuração dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos do Estado;
- V. consolidação dos planos de trabalho das unidades de Auditoria Interna das entidades da administração pública estadual indireta;
- VI. exame e avaliação dos elementos que compõem as demonstrações financeiras no que tange à fidedignidade e adequação dos registros e procedimentos contábeis em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade;
- VII. verificação do cumprimento das normas, regulamentos e legislação;

- VIII. emissão de pareceres mediante certificação das contas dos ordenadores de despesas e demais servidores responsáveis por valores e bens públicos;
- IX. análise crítica das estruturas organizacionais dos órgãos/entidades, por intermédio de testes de avaliação do potencial de desempenho e dos controles internos utilizados, objetivando tornar o trabalho desenvolvido, na análise das contas públicas, o mais eficaz possível, buscando a eficiência;
- X. inspeções físicas, realizadas por amostragem, dos bens patrimoniais e almoxarifado em diversos órgãos e entidades estaduais;
- XI. orientações aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes, inclusive sobre a forma de se prestar contas, não se confundindo com as atividades de consultoria e assessoramento jurídico que competem a Procuradoria Geral do Estado – PGE e aos seus respectivos órgãos e unidades;
- XII. realização de trabalhos especiais de auditoria não compreendidos na programação anual estabelecida; e
- XIII. análise contábil dos débitos da Administração Direta do Estado frente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objeto de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos (NFLDs) lavradas pela autarquia previdenciária federal.

As orientações e metodologias empregadas na efetivação das ações da Auditoria Geral do Estado, enfatizando as dimensões que adquiriu o controle interno na busca da transparência e na avaliação da efetiva, eficaz e regular promoção da gestão pública, são desempenhadas na profundidade e extensão compatível com os recursos orçamentários, financeiros, estruturais e de pessoal disponíveis.

A atuação da Auditoria Geral do Estado faz-se na coleta de dados e com a geração de informações sobre as atividades governamentais do Estado do Rio de Janeiro, incluída aí, também, àquelas desenvolvidas por outras esferas de governo e por agentes privados que receberam dotações para participarem da implementação de políticas públicas a cargo do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Com objetivo de otimizar e padronizar as rotinas desenvolvidas, capacitar sua equipe técnica e estabelecer um elo às evoluções tecnológicas, esta AGE, com o auxílio da Gerência de Sistemas da Assessoria de Informática da Secretaria de Estado de Fazenda, vem desenvolvendo um sistema de controle das auditorias que foi particionado em 3 etapas, intitulado de Sistema de Controle sobre Auditorias – SCsA, o qual é acessado por seus usuários via *internet* permitindo atualização dos dados referentes às auditorias realizadas de qualquer ponto interconectado à rede *Web*, facilitando o acompanhamento e a execução dos trabalhos.

Contudo, o SCsA não foi totalmente implantado, encontrando-se em prática a 1ª versão, a qual compreende a etapa 1 e parte da etapa 2.

2.1.5 Principais Atividades Desenvolvidas

A Auditoria Geral do Estado, mediante sua competência de controle interno, atua na:

- **Elaboração da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo**

Compete à Auditoria Geral do Estado – AGE a elaboração do relatório sobre a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Complementar n.º 63, de 01 de agosto de 1990.

A elaboração deste relatório baseia-se nas informações dos órgãos que executam os orçamentos do Estado, sendo peça integrante da prestação de contas do Poder Executivo, a qual será encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para manifestação prévia, visando o julgamento final pela Assembléia Legislativa – ALERJ.

- **Análise de Processos e Emissão de Relatório**

Por força da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, do Decreto n.º 3.148, de 28 de abril de 1980, e da legislação complementar emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cabe à Auditoria Geral do Estado, como órgão central do sistema de controle interno do Estado do Rio de Janeiro, o exame de todas as prestações de contas e tomadas de contas de gestores de órgãos e entidades de direito público ou privado responsáveis por bens, numerários ou valores do Estado.

Conforme determina o artigo 18, combinado com o inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 3.148/80, os processos de prestação de contas deverão ser encaminhados à Auditoria Geral do Estado – AGE, para exame e pronunciamento no prazo de até 90 dias do encerramento do exercício financeiro.

As prestações de contas e tomadas de contas examinadas pela AGE, no exercício de 2007, foram a maior demanda de trabalho sujeitas à emissão de relatório, parecer e certificado de auditoria, atingindo o percentual de 90,43% dos relatórios emitidos, sendo que destes, 89,17% referiam-se a prestações de contas e tomadas de contas de bens patrimoniais e almoxarifado.

Em 1º de janeiro de 2007 havia, na Auditoria Geral do Estado, 316 processos aguardando conclusão de exame, e, durante o exercício de 2007, ingressaram na AGE 2.499 processos, tendo sido analisados 2.624 (sendo: 2.462 com certificação e 162 sem certificação).

Demonstramos a seguir, o quantitativo de processos analisados por modalidade:

MODALIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS	PERCENTUAL
Adiantamentos	1	0,04%
AGO/AGE	6	0,23%
Auditoria Especial	2	0,08%
Consulta	1	0,04%
Contratação de Auditoria	1	0,04%
Contratos	19	0,72%
Convênios	68	2,59%
Crédito Suplementar	31	1,18%
Diligência TCE/RJ	1	0,04%
NFLD	22	0,84%
Prestação de Contas do Almixarifado	92	3,51%
Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	1.865	71,07%
Prestação de Contas de Ordenador de Despesas	105	4,00%
Programa de Auditoria	3	0,11%
Subvenções	2	0,08%
Tesouraria	1	0,04%
Tomadas de Contas Almixarifado	1	0,04%
Tomadas de Contas	53	2,02%
Tomadas de Contas de Bens Patrimoniais	158	6,02%
Tomada de Contas Especial	8	0,30%
Transf. De Resp.Almoxarifado	2	0,08%
Trasnsh.Resp.de Bens Patrimoniais	130	4,95%
Outros	52	1,98%
Total	2.624	100,00%

Relativamente aos 2.624 processos analisados por esta AGE e concluídos com a emissão do respectivo relatório, relacionamos no quadro a seguir, as quantidades, por modalidade e tipo de certificação:

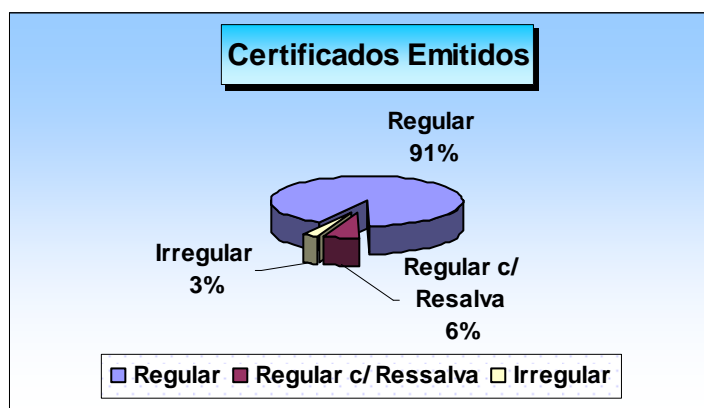
PROCESSOS ANALISADOS NO EXERCÍCIO DE 2007					
MODALIDADE DE PROCESSOS	Tipos de Certificação*				TOTAL
	IR	RG	RG/RS	S/CERT.	
Adiantamento	1				1
AGO/AGE		3		3	6
Auditoria Especial				2	2
Consulta				1	1
Contratação de Auditoria				1	1
Contrato	2	7	7	3	19
Convênio	5	20	13	30	68
Crédito Suplementar		4		27	31
Diligência TCE/RJ	1				1
NFLD				22	22
Prestação de Contas do Almixarifado		88	2	2	92
Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	3	1.767	86	9	1.865
Prestação de Contas de Ordenador de Despesas		80	24	1	105
Programa de Auditoria				3	3
Subvenções		2			2
Tesouraria		1			1
Tomada de Contas Almixarifado	1				1
Tomada de Contas	32	14	1	6	53
Tomada de Contas de Bens Patrimoniais	14	136	4	4	158
Tomada de Contas Especial	6		1	1	8
Transferência de Resp. de Almixarifado		2			2
Transferência de Resp. de Bens Patrimoniais		122	8		130
Outros		5		47	52
TOTAL	65	2.251	146	162	2.624

*IR = IRREGULAR
 RG = REGULAR
 RG/RS = REGULAR COM RESSALVAS
 S/CERT. = SEM CERTIFICADO

Os 2.462 Certificados de Auditoria emanados pela Auditoria Geral do Estado, no exercício de 2007, tiveram os seguintes posicionamentos:

CERTIFICADO EMITIDOS		
TIPO DE CERTIFICADO	QUANTIDADE	%
Regular	2.251	91,43%
Regular com Ressalva	146	5,93%
Irregular	65	2,64%
TOTAL	2.462	100,00%

Representação Gráfica, em percentual, dos tipos de Certificados de Auditoria:



Ingressaram, também, nesta AGE, no exercício de 2007, 3.194 processos referentes às Contas "A" e "B", os quais se encontram em nossos arquivos, conforme quadro-resumo a seguir:

SAQUES EFETUADOS NA CONTAS "A" e "B"		
MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Processos Trabalhistas	3.019	158.693.009,51
Processos Cíveis	42	17.314.310,05
Devolução p/ Conta - B	131	(32.412.450,64)
Devolução p/ Conta - A	2	(712.255,50)
TOTAL	3.194	

- **Avaliação da Execução dos Programas de Governo**

A avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado é mandamento constitucional a ser perseguido pelo sistema de controle interno do Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

A execução desta atribuição pela Auditoria Geral do Estado, durante o exercício de 2007, em face da sua limitação operacional, foi desenvolvida, principalmente, por meio das ações de controle advindas da análise das prestações e tomadas de contas dos ordenadores de despesas da gestão de 2006 ingressas neste órgão central de controle interno, sendo precedida da análise prévia da materialidade e risco para a identificação dos programas de governo e atividades que foram objeto de auditoria e definição da extensão da nossa análise.

- **Auditoria Tributária**

Durante o exercício de 2007, a Auditoria Geral do Estado, por intermédio de sua 6ª Coordenação de Auditoria do Estado – CAE, desenvolveu auditorias na área previdenciária e outros tributos, como Imposto de Renda – IR, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

A Auditoria Geral do Estado – AGE, também, durante o exercício de 2007, promoveu auditorias nas Notificações Fiscais de Lançamento de Débito – NFLDs, lavradas contra o Estado, em consequência das fiscalizações efetuadas em diversos órgãos estaduais, visto que o Decreto Estadual n.º 34.851, de 18 de fevereiro de 2004, atribuiu à AGE a promoção de auditoria contábil dos débitos do Estado do Rio de Janeiro frente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objeto de Notificações (NFLDs) lavradas pela autarquia previdenciária federal, com o intuito de auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na defesa em possíveis contestações.

No quadro a seguir, apresentamos o inventário dos processos de origem tributária, relativo ao exercício de 2007:

PROCESSOS NO PERÍODO DE 01 A 31/12/2007				
DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ENTRADA	SAÍDAS	FINAL
Consulta	5	1	1	5
Convênio	1			1
NFLD	129	8	22	115
Tributária	3			3
Outros	8	40	13	35
TOTAL	146	49	36	159

- **Tomada de Contas Especial**

A tomada de contas especial é um processo administrativo determinado pelo Tribunal de Contas ou autoridade administrativa competente ao órgão central de controle interno, ou equivalente, para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor.

A obrigatoriedade de instauração da tomada de contas especial está prevista no artigo 10 da Lei Complementar n.º 63, de 1.º de agosto de 1990, o qual prevê que a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, sempre que a Administração Pública tiver que ser ressarcida de prejuízos que lhe foram causados.

No exercício de 2007 a Auditoria Geral do Estado instaurou 8 (oito) processos de Tomada de Contas Especial, sendo que 6 (seis) tiveram certificação pela irregularidade das contas, que somadas monta em R\$ 38.591.323,85.

A seguir, demonstramos os processos de Tomada de Contas Especial com emissão de certificados pela irregularidade das contas:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		
NUMERO DE PROCESSO	UNIDADE GESTORA	DANO ATUALIZADO EM 2007 (VALOR – R\$)
E-04/408.756/07	Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC	3.460.784,85
TCE/RJ 104.953-2/05	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ	42.026,50
E-26/061.140/07	Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – FUNDAÇÃO CECIERJ	2.241.909,58
E-04/406.228/07	Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN	20.599.844,33
TCE/RJ 114.115-6/06	Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro – FESP	11.825.666,79
E-04/401.889/07	Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA	421.091,80
E-04/408.756/07	Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC	3.460.784,85
TOTAL		38.591.323,85